



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5693 DE 25 DE SETEMBRO DE 1992.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e considerando as disposições da Lei nº 398, de 30 de abril de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 7.111.411.000,00 (sete bilhões, cento e onze milhões e quatrocentos e onze mil cruzeiros), destinados a cobertura de despesas com o Pagamento da Dívida confessada do Estado com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória:

26.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

26.01 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

26.01.03.07.021.2.046 - Pagamento da Dívida confessada do Estado com o INSS.

31.90.13 - Obrigações Patronais - 7.111.411.000,00

T O T A L 7.111.411.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação de conformidade com o § 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16

Publicado no Diário Oficial nº 26411 do dia 21/10/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



GOVERNO Nº 5893 DE 25 DE SETEMBRO DE 1992
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA
TMS PROVISÓRIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e considerando as disposições da Lei nº 328, de 30 de abril de 1992,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.111.411.000,00 (dois bilhões, cento e onze milhões e quatrocentos e onze mil cruzeiros), destinados a cobertura de despesas com o pagamento da dívida contraída com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória:

- 26.90 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
 - 26.91 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 - 26.91.05.01.021.2.045 - Pagamento de dívida contraída do Estado com o INSS.
 - 31.90.13 - Obrigações Patronais - 7.111.411.000,00
- T O T A L 7.111.411.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados os recursos de Antecipação de Contas a Receber, com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

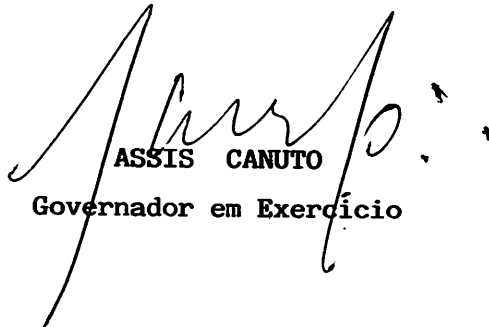
(Handwritten marks and signatures)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

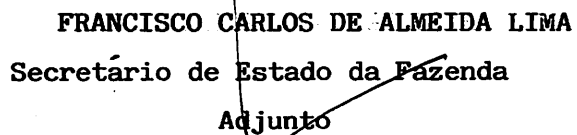
.2

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de setem
bro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO
Governador em Exercício


HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA LIMA
Secretário de Estado da Fazenda
Adjunto

Publicação no Diário Oficial
de / do dia /

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



Estado do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de setembro
de 1985, 104ª da República.

ASSIS CARVALHO
Governador em Exercício

HAMILTON ALMEIDA SILVA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação

Caral

FRANCISCO FARIAS DE ALMEIDA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda
Adjuvo

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.: 5693		SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
2601.0307021.2.046	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA S SECRETARIA DA FAZENDA PAGAMENTO DA DIVIDA CONFESSADA DO ESTADO COM O INSS	3190.1300	00	7.111.411.000,00	
T O T A L				7.111.411.000,00	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

PAGINA: 0001

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.: 5693				
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA S SECRETARIA DA FAZENDA	2.156.071.544,05	38.822.783.210,86	55.257.468.808,59	52.412.392.515,00	148.648.716.078,50